

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 264/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade atualizados, ao envio da relação do acervo bibliográfico e dos laboratórios específicos, da relação do coordenador do curso e do corpo docente habilitados, e à implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme descrito no Mérito.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino para oferta da Educação Básica foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

### **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso Técnico em Administração atende às necessidades de formação de profissionais qualificados para uma economia em constante evolução. O estado do Paraná, com sua diversificada base econômica, incluindo setores como agroindústria, comércio, serviços e indústria, necessita de técnicos em administração para otimizar processos, gerenciar recursos e promover o crescimento sustentável.

A crescente demanda por técnicos qualificados em administração no Paraná é evidente. Empresas de diversos setores buscam profissionais que possam contribuir para a eficiência operacional e a competitividade. O curso proporciona habilidades em gestão de pessoas, finanças, marketing, logística e produção, tornando os formandos aptos a ocupar posições estratégicas no mundo do trabalho.

O Paraná destaca-se como um estado com grande potencial econômico, abrigando importantes polos industriais, agrícolas e de serviços. A oferta do Curso Técnico em Administração nas escolas da rede pública alinha-se com a necessidade de formar mão de obra qualificada para sustentar e impulsionar esses setores. A qualificação técnica fortalece a economia regional, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Além disso, a oferta do curso promove inclusão social, proporcionando oportunidades educacionais a jovens de diversas origens socioeconômicas. Em regiões com menor acesso a cursos técnicos, essa iniciativa é crucial para reduzir desigualdades e oferecer perspectivas de futuro mais promissoras. A formação técnica abre portas para uma inserção mais eficaz no mundo do trabalho, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e comunitário

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

A justificativa para a oferta do Curso Técnico em Administração no estado Paraná está fundamentada na necessidade de formar profissionais qualificados para atender ao mercado de trabalho regional, no potencial econômico e industrial do estado, na promoção da inclusão social e nas demandas da comunidade local. A formação técnica não só contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, mas também para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para enfrentar os desafios do mundo moderno, promovendo mudanças positivas em suas comunidades.

### Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Administração

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma de Oferta:** Integrado ao Ensino Médio

**Carga horária:** 3.100 horas

**Regime de Funcionamento:** De segunda-feira a sexta-feira no período diurno

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de vagas:** por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 e no máximo 40 estudantes)

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

#### Certificados e Diplomas

**Certificado:** O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração não possui qualificações profissionais técnicas intermediárias.

**Diploma:** Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

## Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome														
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome																
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP																
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone																
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio										CODIGO: 2511		C.H. Mínima: 3.100 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: DIURNO				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026				FORMA: GRADATIVA				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE									
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual								
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100						
	FGB	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0							
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0							
			LINGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66							
			MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100							
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0							
			EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0							
	FGB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67							
FÍSICA			0	0	2	67	2	66								
BIOLOGIA			2	67	0	0	2	67								
GEOGRAFIA			2	67	0	0	2	67								
HISTÓRIA			0	0	2	67	2	67								
SOCIOLOGIA			0	0	2	67	0	0								
FGB	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0								
		<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>								
		APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR	5015 - Informática empresarial	2	0	67	0	1	0	34	0	1	0	33	0
				5020 - Comunicação e vendas	0	0	0	0	1	0	33	0	2	0	67	0
5031 - Princípios econômicos	1			0	33	0	1	0	33	0	0	0	0	0		
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO</b>	<b>3</b>			<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>								
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	UNIDADE CURRICULAR	5033 - Finanças empresariais	2	0	66	0	2	0	67	0	2	0	67	0	
			5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas	0	0	0	0	2	0	66	0	2	0	67	0	
			4129 - Princípios de administração	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			4450 - Recursos humanos	2	0	67	0	2	0	67	0	0	0	0	0	
			5019 - Estratégias de marketing	2	0	67	0	2	0	67	0	0	0	0	0	
			5021 - Produção, logística e qualidade	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0	
			6509 - Técnicas integradas	1	0	33	0	1	0	33	0	2	0	66	0	
			<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>							
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR	Cidadania e civismo <sup>4</sup>	1	34	1	33	1	33								
		Língua Espanhola <sup>3</sup>	4	133	4	133	4	134								
		<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA</b>	<b>5</b>	<b>167</b>	<b>5</b>	<b>166</b>	<b>5</b>	<b>167</b>								
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL<sup>2</sup></b>			<b>35</b>	<b>1.167</b>	<b>35</b>	<b>1.166</b>	<b>35</b>	<b>1.167</b>								

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª, 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalente a 01 aula de 50 minutos do Itinerário Formativo Técnico Profissional (IFTP), totalizando 31 aulas semanais, como prevê o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

<sup>3</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

<sup>4</sup> Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 921/2025 de 25/11/2025 e Parecer Retificado de 27/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2792/2025, de 01/12/2025– CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação, com exceção da instituição abaixo relacionada que consta nos anexos do Termo de Acordo, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme segue:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	PREVISÃO PARA O DE ANO
CEC-M PADRE ANTONIO VIEIRA -EFM	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ÁREA METROP. SUL	2030

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
24.872.791-8	APUCARANA	ARAPONGAS	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E C-M-EF M
24.265.569-9	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) O Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antonio Vieira – EFM, do município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, deve implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme a legislação vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.385-8

c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

d) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.